



COOPERATIVA
PARA A INCLUSÃO

ORIGINAL CONTRATO

CONTRATO
CPRV-Nº005-CCP-2024

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO
PÚBLICA**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrado o seguinte contrato de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

Entre: -----

O C.E.C.D. MIRA SINTRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA, C.R.L., pessoa coletiva número 500 797 080, com sede na Av. 25 de Abril, nº. 190, Mira Sintra, 2735-631 Cacém, devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Martha Maria Coimbra Xavier Fernandes, doravante denominada Primeiro Outorgante. -----

e, -----

SILVIA MARTINS MARQUES, número de identificação fiscal ~~202506493~~ com morada na ~~Rua da Esperança, n.º 1, 1.º andar, 1490-005 Lisboa~~, titular do Cartão Cidadão nº ~~11804930~~, doravante denominada Segundo Outorgante. -----

Conforme despacho de adjudicação e aprovação da respetiva minuta, datado de 06/11/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



COOPERATIVA
PARA A INCLUSÃO

ORIGINAL CONTRATO

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à Consulta Prévia, Processo CPRV-Nº005-CCP-2024, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição dos serviços acima descritos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante quantia de **9.600€ (nove mil e seiscentos euros)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de **12 meses**.-----

-

QUARTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas mensalmente, no início do mês seguinte a que diz respeito o trabalho desenvolvido, após a entrega do respetivo recibo.

Os recibos só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.-----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN e **Nº do procedimento**. -----

ORIGINAL CONTRATO**QUINTA****Gestor do Contrato**

Para efeitos do disposto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:-----

Nome: ~~Martina Maria Coimbra Xavier Fernandes~~-----

Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.-----

SEXTA**Prevalência**

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido:-----

- Caderno de Encargos e respetivos anexos;-----

- A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

SÉTIMA**Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Sintra., com expressa renúncia a qualquer outro. -----

OITAVA**Disposições Finais**

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais alterações até à presente data e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet

ORIGINAL CONTRATO

dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt , advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Fazem parte integrante deste contrato: -----

-Todos documentos que integram o procedimento relativo à formação do contrato.-----

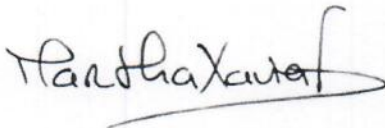
-Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social.-----

-Comprovativo da situação tributária regularizada. -----

O presente contrato vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos. -----

Os representantes de ambas as partes declaram aceitar o conteúdo deste contrato, que vão assinar. -----

Primeiro outorgante



Segundo Outorgante

Assinado por: **SÍLVIA MARTINS MARQUES**

Num. de Identificação: **[REDACTED]**

Data: 2024.11.11 11:13:26+00'00'

